

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FLORA VISANDO A CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO DE 15 ÁREAS DO MUNICÍPIO. OS LAUDOS COMPORÃO FUTURO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, ATENDENDO NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

LAUDO	QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	MATRÍCULA
Laudo de Flora	1	Jardim Copacabana	8.879,12m ²	64.678
Laudo de Flora	1	Chácara Lusa	11.923,05m ²	64.983
Laudo de Flora	1	Jardim Itapuã	9.702,18m ²	35.061
Laudo de Flora	1	Jardim São Caetano II	25.673,35m ²	54.977
Laudo de Flora	1	Santa Eliza	15.407,59m ²	81.998
Laudo de Flora	1	Bairro do Sobrado	1,826576 ha	62.823
Laudo de Flora	1	Jardim D. Regina Picelli II	6.077,09m ²	43.920
Laudo de Flora	1	Jardim D. Regina Picelli I	6.355,91m ²	43.921
Laudo de Flora	1	Jardim Figueira	7.317,31m ²	55.535
Laudo de Flora	1	Residencial Gracioli	7.524,51m ²	54.546
Laudo de Flora	1	Res. Bosques de Rio Claro	21.124,50m ²	42.774
Laudo de Flora	1	Jardim Araucária	4.605,67m ²	43.797
Laudo de Flora	1	Nova Veneza	17.027,80m ²	14.399
Laudo de Flora	1	Wenzel	5.000,00m ²	57.558
Laudo de Flora	1	Parada das Pedras	4.915,97m ²	51.787

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO

Em razão da necessidade de adequação e melhor aproveitamento das áreas destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixas 1 e 2 e afim de preservar os possíveis adquirentes de áreas a serem leiloadas pelo Município.

3. PRAZO DE ENTREGA

Os laudos deverão ser entregues em até 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, independente de citação:

- Regulamentação CETESB para Laudo Técnico para fins de Autorização e Supressão de vegetação nativa.
- As áreas de Preservação Permanente (APP) não serão objeto dos laudos em questão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O desenvolvimento de todas as etapas do serviço é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 5.2. A Contratada deverá providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento oficial caso se oficialize outro órgão de classe, referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência.
- 5.3. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 5.4. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.5. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.6. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 5.7. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova alienação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais condições contratuais pactuadas.
- 6.2. Notificar a Contratada, por escrito (por meio de e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, no prazo fixado para sua correção.
- 6.3. Fornecer informações complementares sobre o histórico e as condições de uso e funcionamento do objeto a ser projetado
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.
- 6.6. Verificar se o Contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta.
- 6.7. Fornecer os arquivos com os limites geoterritoriais de cada área à empresa contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. Certidão de registro ou inscrição nos conselhos profissionais de acordo com a especificidade do profissional, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente.

7.2. Declaração de disponibilidade, entre os Responsáveis Técnicos da Empresa, de pelo menos um biólogo para a execução dos trabalhos a contratar, devendo a comprovação de vínculo desses profissionais com a licitante ser demonstrada através do registro no respectivo conselho, em que figurem os profissionais relacionados.

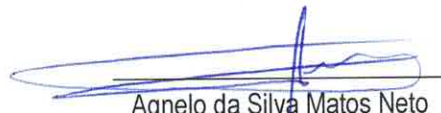
8. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

8.1. Laudo Técnico para fins de autorização de supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas, de acordo com as orientações do Procedimento para elaboração de Laudo Técnico para fins de Autorização.

9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para execução e entrega do serviço será de até 3 (três) meses corridos, contados da assinatura do contrato. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Rio Claro, 17 de janeiro de 2024.



Agnelo da Silva Matos Neto
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação